



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI N° 061/90, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA A ASSINATURA DE
CONVÊNIO COM A TELEMAT ,
PARA IMPLANTAÇÃO E DOA-/
ÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNI-
CO."

ONÉSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES/
LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O SR. PREFEITO MUNICI-/
PAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO MATO
GROSSO S/A, - TELEMAT -, PARA IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO DE SERVIÇO /
TELEFÔNICO NO MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO FAR-
-SE-Á ATRAVÉS DE FIRMA(S) EMPREITEIRA(S) CREDENCIADA(S) PELA /
TELEMAT E OBEDECERÁ AOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADOS PELA CONCES-
SIONÁRIA.

ARTIGO 3º - PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO
AQUI MENCIONADO, PODERÁ O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR OU PERMU-
TAR TERRENOS E CONSTRUIR AS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS.

ARTIGO 4º - O SERVIÇO TELEFÔNICO A SER
IMPLANTADO, COMPREENDE CENTRAL TELEFÔNICA URBANA, A INFRAESTRU-
RA LOCAL, E A REDE EXTERNA INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS
TELEFÔNICOS DOS ASSINANTES.

ARTIGO 5º - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO /
AQUI AUTORIZADO, PODERÁ O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR OS CONTRA-

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI N° 061/90.

TOS DE EMPREITADA E AQUI ADQUIRIR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS /
NECESSÁRIOS COM AS FIRMAS CREDENCIADAS PELA TELEMAT.

ARTIGO 6° - TODO O ACERVO A SER IMPLANTA
DO, COMPREENDENDO OS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REDE EXTERNA, SERÁ
DOADO À TELEMAT, QUE PASSARÁ A OPERÁ-LO, APÓS A SUA ACEITAÇÃO.

ARTIGO 7° - PARA ATENDER AS DESPESAS DE-
CORRENTES DESTA LEI, PODERÁ O EXECUTIVO MUNICIPAL RECORRER À
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DOS FUTUROS USUÁRIOS, SUPLEMENTANDO AS
VERBAS ESPECIAIS, SE NECESSÁRIO, QUE OCORRERÁ PELA RÚBRICA.

ARTIGO 8° - CONCEDE-SE À TELECOMUNICA- /
ÇÕES DO MATO GROSSO S/A - TELEMAT - OU A SUA SUCESSORA NA EXPLO
RAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO DO MUNICÍPIO, ISENÇÃO DOS TRIBUTOS/
MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO DE SUA OPERAÇÃO.

ARTIGO 9° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO,
EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.990.

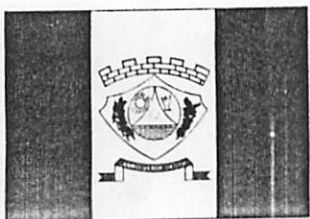
ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI N° 061/90.

REGISTRADA NESTA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME. DATA SUPRA.

Josue da Silva Araújo
JOSUE DA SILVA ARAÚJO
SEC. GERAL DE ADMINIST.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.